

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefperdigao@netsite.com.br](mailto:prefperdigao@netsite.com.br)**ATA****JUSTIFICATIVA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No dia 11 de Junho de 2018, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação para avaliar o preço contratado para Locação de Imóvel de propriedade de Vicente Machado de Oliveira, localizado na Rua Oeste de Minas, nº 567, Centro, Perdigoão/MG, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Horto Municipal, conforme Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, resultante do Processo Licitatório nº 059/2017, Dispensa nº 017/2017.

Onde foi verificado através de correção pelo índice IGP-M /FGV, prevista na cláusula quinta do contrato nº 087/2017, que o preço ofertado pelo Locador, Sr. Vicente Machado de Oliveira, nesta data estava abaixo do valor de mercado. Desta forma, o representante da mesma procurou o setor de licitação para que fosse efetuado o reajuste anual. O valor no momento da licitação o preço contratado era:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VICENTE MACHADO DE OLIVEIRA, SITUADO NA RUA OESTE DE MINAS, Nº 567, CENTRO, PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO HORTO MUNICIPAL, CONFORME ART. 24, INC. X, DA LEI 8.666/93.	R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

E logo após o acordo passou a ser:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VICENTE MACHADO DE OLIVEIRA, SITUADO NA RUA OESTE DE MINAS, Nº 567, CENTRO, PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO HORTO MUNICIPAL, CONFORME ART. 24, INC. X, DA LEI 8.666/93.	R\$ 955,99 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Adiante do exposto a partir do dia dessa sessão fica definido pela comissão juntamente com o fornecedor o novo valor dos itens relacionados acima. Decisão está baseado no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 trata da obrigatoriedade de constar do Edital, o critério de reajuste:



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefperdigao@netsite.com.br](mailto:prefperdigao@netsite.com.br)



"XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;"

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos; é o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados na Minuta de Contrato que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

PERDIGÃO/MG, 11 de junho de 2018.

  
**EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

  
**KASSIO WILKER DE MORAIS**  
EQUIPE DE APOIO

  
**NILMAR LOPES DE MACEDO**  
EQUIPE DE APOIO

  
**LÍLIA APARECIDA DE SOUZA**  
EQUIPE DE APOIO

  
**MAURICIO JOSE DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

  
**VICENTE MACHADO DE OLIVEIRA**  
LOCADOR